

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 22

Licenciamento Ambiental de Comércio de Combustíveis

Sumário

1	Objetivos	1
2	Instrumentos legais do processo de licenciamento ambiental e prazos de validade....	2
2.1	Licenciamento trifásico	2
2.2	Licenciamento simplificado	2
2.3	Prazos de validade das licenças	2
3	Instrumentos Técnicos utilizados no licenciamento ambiental	2
3.1	Relatório Ambiental Prévio (RAP)	2
3.2	Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	3
3.3	Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)	3
3.4	Dispensa de Estudo Ambiental	3
4	Etapas do processo de licenciamento ambiental	3
5	Documentação necessária para o licenciamento ambiental	4
5.1	Licença Ambiental Prévia (LAP).....	4
5.2	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	5
5.3	Licença Ambiental de Operação (LAO)	7
5.4	Renovação de Licença Ambiental de Operação (LAO).....	8
5.5	Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI) - Conjuntas.....	10
5.6	Regularização de empreendimentos/atividades (LAO)	12
5.7	Autorização Ambiental para substituição de tanques - AuA.....	15
6	Autorização Ambiental para encerramento de atividade - AuA	17
7	Instruções Gerais	18

1 Objetivos

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais para os pedidos de licenciamento das atividades listadas em resolução específica do CONSEMA sob responsabilidade do órgão ambiental municipal.

2 Instrumentos legais do processo de licenciamento ambiental e prazos de validade

2.1 Licenciamento trifásico

Licença Ambiental Prévia (LAP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase de instalação, não sendo passível de renovação, somente de prorrogação por igual período, e nas mesmas condicionantes;

Licença Ambiental de Instalação (LAI) – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, não sendo passível de renovação, somente de prorrogação por igual período, e nas mesmas condicionantes;

Licença Ambiental de Operação (LAO) – autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, sendo passível de renovação;

2.2 Licenciamento simplificado

Autorização Ambiental (AuA) – instrumento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por uma única fase, que aprova a localização, concepção, implantação e operação do empreendimento ou atividade, de acordo com os controles e condicionantes ambientais aplicáveis;

2.3 Prazos de validade das licenças

O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento conforme legislação vigente.

3 Instrumentos Técnicos utilizados no licenciamento ambiental

3.1 Relatório Ambiental Prévio (RAP)

Para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO ÚNICO, Capítulo III da Resolução CONSEMA 99/2017, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;

3.2 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

Para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO ÚNICO, Capítulo III da Resolução CONSEMA 99/2017, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;

3.3 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)

Para licenciamento de regularização das atividades indicadas no ANEXO ÚNICO, Capítulo III da Resolução CONSEMA 99/2017, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado. O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidades com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EAS ou RAP);

3.4 Dispensa de Estudo Ambiental

Para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO ÚNICO, Capítulo III da Resolução CONSEMA 99/2017, passíveis de licenciamento ambiental simplificado AuA, é dispensado o estudo ambiental sendo necessária a apresentação de formulário específico, devidamente preenchido, disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;

4 Etapas do processo de licenciamento ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

- Protocolo do pedido junto ao setor de protocolo municipal ou outro meio digital disponibilizado, acompanhado de todos os documentos necessários;
- Análise dos documentos apresentados;
- Realização de vistoria técnica com emissão de relatório;
- Poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos e/ou da vistoria realizada, limitados a uma única vez, podendo haver reiteração do pedido caso estes não tenham sido satisfatórios;
- Emissão de parecer técnico conclusivo;
- Emissão de parecer jurídico ou de outros setores, caso seja necessário;
- Deferimento ou indeferimento do pedido pela autoridade ambiental;
- Emissão da Licença Ambiental.

5 Documentação necessária para o licenciamento ambiental

5.1 Licença Ambiental Prévia (LAP)

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Consulta de viabilidade para construir, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Matrícula ou Certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
- h. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito a sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento, com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, ou contrato de locação do imóvel;
- i. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório Ambiental Prévio (RAP). O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica responsável pela elaboração. O EAS ou RAP deve ser elaborado de acordo com seu respectivo Termo de Referência – TR conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- j. Certidão de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água para o fornecimento, considerando a vazão estimada para as fases de implantação (se houver) e operação. A certidão deve informar qual sistema de abastecimento licenciado fornecerá a água tratada, bem como a sua capacidade atual total de fornecimento e a capacidade já comprometida considerando a vazão operacional média, em L/s;
- k. Certidão de viabilidade emitida pela prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para atendimento ao empreendimento, considerando a demanda estimada nas fases de implantação (se houver) e operação, em L/s. A Certidão deverá informar para qual sistema de tratamento licenciado será encaminhado o esgoto, bem

como a sua capacidade atual total de tratamento e a capacidade já comprometida considerando a vazão operacional média e máxima, em L/s;

- l. Anteprojeto do empreendimento (planta representativa com a definição das dimensões, cotas altimétricas e distribuição dos espaços) especificando os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção e controle ambiental a serem implantados, Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, reserva legal, cursos de água, nascentes, cobertura florestal, e demais aspectos relevantes, elaborado por profissional (is) legalmente habilitado (s);
- m. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento/atividade;
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos planos, estudos, laudos, relatórios e sistemas de controles ambientais;

5.2 Licença Ambiental de Instalação (LAI)

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente;
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Consulta de viabilidade para estabelecer, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Matrícula ou Certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
- h. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito a sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento, com firma reconhecida ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, ou contrato de locação do imóvel;
- i. Licença Ambiental Prévia – LAP dentro do prazo de validade;
- j. Autorização de conexão da prestadora de serviço público de abastecimento de água, nos casos de fornecimento na fase de implantação;

- k. Autorização da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública, nos casos de conexão na fase de instalação;
- l. Atestado de aprovação de projeto, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- m. Plantas arquitetônicas, baixas e de locação, com projeto da Quota de Drenagem Sustentável – QDS, devidamente aprovadas pelo órgão municipal competente;
- n. Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, prevendo a instalação de válvula antitransbordamento, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e poluição sonora;
- o. Projeto básico, com memorial descritivo, do(s) canteiro(s) de obras com cronograma de execução, dos planos, dos programas e projetos relativos à instalação do empreendimento ou atividade, e dos controles ambientais;
- p. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com as Resoluções CONAMA relativas à matéria e Lei Estadual nº 14.675/2009, de acordo com o Termo de Referência - TR disponível no setor de protocolo do órgão municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento(s) equivalente(s) referente(s) à elaboração de todos os estudos, projetos, planos, cronogramas, laudos, relatórios e sistemas de controles ambientais;
- r. Licença de terraplanagem e/ou Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber;
- s. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº.009/11. Conforme modelo disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC;
- t. Projeto de instalação de simbologia de advertência;
- u. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, área de troca de óleo lubrificante e área de lavagem;
- v. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo as normas brasileiras vigentes;
- w. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, de acordo com as normas brasileiras vigentes;

- x. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis comprimidos, de acordo com as normas brasileiras vigentes, quando couber;
- y. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, quando couber;
- z. Para instalação de tanques em áreas novas, apresentar laudo de análise laboratorial de amostras de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint, com parecer conclusivo;

5.3 Licença Ambiental de Operação (LAO)

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente;
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Licença Ambiental de Instalação – LAI dentro do prazo de validade;
- g. Alvará de construção;
- h. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- i. Relatório técnico, conforme Termo de Referência - TR disponível no setor de protocolo do órgão ambiental municipal ou outro meio digital oficial disponibilizado, comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado de registro fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais;
- j. Relatório de ensaio físico-químico realizado por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO, emitido, no máximo nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do processo;
- k. Inventário de resíduos da construção civil elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado dos comprovantes de destinação dos resíduos;
- l. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, subscrito por profissional habilitado, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;

- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos planos, estudos, projetos, laudos, relatórios, sistemas de controles ambientais, operação e acompanhamentos dos controles ambientais;
- n. Atestado de vistoria para funcionamento válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- o. Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- p. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO;
- q. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 da empresa que executou os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis;
- r. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques de armazenamento de combustível, linhas de distribuição e tanque de armazenamento de óleo usado e laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);
- s. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade;
- t. Comprovante de instalação de equipamento de monitoramento ambiental;
- u. Perfis, geológico e construtivo, dos poços de monitoramento instalados e mapa potenciométrico contextualizado com o *lay-out* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea;
- v. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância, dos poços de monitoramento e demais controles ambientais;
- w. Plano de Ação Emergencial (PAE) para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano e nominata dos responsáveis pelas ações a serem adotadas, conforme normas brasileiras vigentes;
- x. Declaração da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário comprovando a conexão ao sistema, quando couber;

5.4 Renovação de Licença Ambiental de Operação (LAO)

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;

- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente;
- e. Licença Ambiental de Operação – LAO dentro do prazo de validade;
- f. Atestado de vistoria para funcionamento válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- g. Fatura de água no endereço alvo do licenciamento emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h. Alvará de localização e funcionamento expedido pela PMB, válido;
- i. Comprovantes de destinação dos resíduos da atividade incluindo os de limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, acompanhado dos Certificados de Destinação Final – CDF, referente ao período compreendido entre a data da apresentação do último processo de comprovação de cumprimento de condicionantes e a efetiva data do protocolo do processo de renovação;
- j. Relatório técnico elaborado de acordo com o Termo de Referência (TR) conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na licença anterior, elaborado por profissional(is) habilitado(s) acompanhado de registro fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais e de laudos referentes a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental instalados.
- k. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- l. PGRS, revisado ou atualizado, subscrito por profissional habilitado, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos planos, estudos, projetos, laudos, relatórios, sistemas de controles ambientais, operação e acompanhamentos dos controles ambientais;
- n. Laudo de análise laboratorial de amostras de solo com parecer conclusivo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico;
- o. Relatório de ensaio das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH, realizado por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO, emitido no máximo nos últimos

- 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do processo. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH Fingerprint;
- p. Relatório de ensaio da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, realizado por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO, emitido no máximo nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do processo;
 - q. Parecer conclusivo sobre o resultado dos relatórios de ensaios. Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos;
 - r. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado;
 - s. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);
 - t. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade;
 - u. Plano de Ação Emergencial (PAE) atualizado para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas, conforme normas brasileiras vigentes;

5.5 Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI) - Conjuntas

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Consulta de viabilidade para estabelecer, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Matrícula ou Certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

- h. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito a sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento, com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, ou contrato de locação do imóvel;
- i. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório Ambiental Prévio (RAP). O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica responsável pela elaboração. O EAS ou RAP deve ser elaborado de acordo com seu respectivo Termo de Referência – TR conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- j. Autorização de conexão da prestadora de serviço público de abastecimento de água, nos casos de fornecimento na fase de implantação;
- k. Autorização da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário para o lançamento de esgoto do empreendimento na rede pública, nos casos de conexão na fase de instalação;
- l. Plantas arquitetônicas, baixas e de locação, com projeto da Quota de Drenagem Sustentável – QDS, devidamente aprovadas pelo órgão municipal competente;
- m. Atestado de aprovação de projeto, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- n. Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, prevendo a instalação de válvula antitransbordamento, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e poluição sonora;
- o. Projeto básico, com memorial descritivo, do(s) canteiro(s) de obras com cronograma de execução, dos planos, dos programas e projetos relativos à instalação do empreendimento ou atividade, e dos controles ambientais;
- p. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com as Resoluções CONAMA relativas à matéria e Lei Estadual nº 14.675/2009, de acordo com o Termo de Referência - TR disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento(s) equivalente(s) referente(s) à elaboração de todos os estudos, projetos, laudos, pareceres, planos, cronogramas e sistemas de controles ambientais;
- r. Licença de terraplanagem e/ou Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber;
- s. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de

Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº.009/11. Conforme modelo disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC;

- t. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, área de troca de óleo lubrificante e área de lavagem, de acordo com as normas brasileiras vigentes;
- u. Projeto de instalação de simbologia de advertência;
- v. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo as normas brasileiras vigentes;
- w. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, de acordo com as normas brasileiras vigentes;
- x. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis comprimidos, de acordo com as normas brasileiras vigentes, quando couber;
- y. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, quando couber;
- z. Para instalação de tanques em áreas novas, apresentar laudo de análise laboratorial de amostras de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint, com parecer conclusivo.

5.6 Regularização de empreendimentos/atividades (LAO)

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Consulta de viabilidade para estabelecer, oficial, com situação adequada, emitida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Matrícula ou Certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
- h. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito a sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou

empreendimento, com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, ou contrato de locação do imóvel;

- i. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), elaborado de acordo com seu respectivo Termo de Referência - TR disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado, guardando relação de proporcionalidade com o estudo necessário para fins de licenciamento ambiental (RAP ou EAS);
- j. Declaração da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto sanitário comprovando a conexão ao sistema, quando couber;
- k. Atestado de vistoria para funcionamento válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- l. Plantas arquitetônicas, baixas e de locação, devidamente aprovadas pelo órgão municipal competente e alvará de construção;
- m. Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, poluição sonora. Para atividades de lavagem de veículos e edificações acima de 750m² apresentar projeto de captação/reaproveitamento de águas pluviais;
- n. Projeto executivo de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes;
- o. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, área de troca de óleo lubrificante e área de lavagem, de acordo com as normas brasileiras vigentes;
- p. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, incluindo válvula antitransbordamento, segundo as normas brasileiras vigentes;
- q. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância, dos poços de monitoramento e demais controles ambientais;
- r. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, de acordo com as normas brasileiras vigentes;
- s. Perfis, geológico, construtivo e mapa potenciométrico contextualizado com o *lay-out* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea dos poços de monitoramento instalados;
- t. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis comprimidos, de acordo com as normas brasileiras vigentes, quando couber;
- u. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, quando couber;

- v. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- w. Relatório de ensaio das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH, realizado por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO, emitido no máximo nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do processo. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH Fingerprint;
- x. Relatório de ensaio da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, realizado por laboratório independente, acreditado pelo INMETRO, emitido no máximo nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do processo;
- y. Parecer conclusivo sobre o resultado dos relatórios de ensaios. Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos;
- z. Laudo de análise laboratorial de amostras de solo com parecer conclusivo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificados pelo responsável técnico;
- aa. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, subscrito por profissional habilitado, conforme Termo de Referência disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- bb. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos planos, estudos, projetos, laudos, relatórios, sistemas de controles ambientais, operação e acompanhamentos dos controles ambientais;
- cc. Cópia da autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- dd. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO;
- ee. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 da empresa que executou os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis;
- ff. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques, linhas de distribuição e do tanque de armazenamento de óleo usado;
- gg. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);
- hh. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade;
- ii. Comprovante de instalação de equipamento de monitoramento ambiental;

- jj. Plano de Ação Emergencial (PAE) para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas, conforme normas brasileiras vigentes;
- kk. Fatura de água no endereço alvo do licenciamento emitida no máximo nos últimos 60 dias;
- ll. Projeto de instalação de simbologia de advertência;

5.7 Autorização Ambiental para substituição de tanques - AuA

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Projeto de remoção e instalação dos tanques, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, conforme normas brasileiras vigentes;
- g. Projeto de controle ambiental atualizado, compreendendo as caixas separadoras, poços de monitoramento, sistema de drenagem oleosa e mapa potenciométrico;
- h. Planta de localização dos tanques;
- i. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11. Utilizar modelo disponível na IN 01 do IMA/SC;
- j. Relatório técnico sobre a substituição dos tanques informando o motivo, o cronograma, a quantidade e o volume dos tanques;
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para projetos e execução da obra;

- l. Para instalação de tanques em áreas novas, apresentar laudo de análise laboratorial de amostras de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint, com parecer conclusivo;
- m. No caso de impossibilidade técnica de remoção de tanque(s), deve ser apresentado o respectivo laudo técnico com ART do profissional habilitado;

5.7.1 Documentos a serem apresentados após a conclusão da obra:

- n. Deverá apresentar relatório da execução dos trabalhos. Esse documento deve conter: histórico da atividade, fotos de comprovação, licença ambientais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), laudos de laboratórios das análises químicas do solo, e da contaminação dos poços de monitoramento das águas do subsolo, e do solo, e declarações da destinação dos tanques e solo contaminado, se houver, bem como do destino de outros resíduos contaminados e perfis geológicos dos novos poços de monitoramento;
- o. Durante a remoção de tanque(s) deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento;
- p. Para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo. Esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTEX e PAH. No caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH Fingerprint. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Se confirmada a contaminação, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias;
- q. A comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra/resíduos oleosos existentes no interior dos tanques, do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso);
- r. Realizar testes de estanqueidade e hidrostáticos dos tanques, linhas, spill's e sump's, considerando os componentes do SASC conforme legislação vigente;
- s. Caso a troca de tanques implique no aumento de volume de tancagem, deverá o requerente protocolar processo de Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP/LAI) – Conjuntas,

apresentando os itens acima e a atualização do estudo ambiental exigido para o porte da atividade.

6 Autorização Ambiental para encerramento de atividade - AuA

- a. Requerimento, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- b. Procuração com firma reconhecida, assinatura digital ou com autenticidade reconhecida pelo agente público, para representação do interessado junto ao órgão ambiental municipal, conforme modelo disponível no setor de protocolo do município ou outro meio digital oficial disponibilizado;
- c. RG e CPF do sócio administrador da empresa ou do procurador, quando este for o responsável pelos trâmites do processo;
- d. Contrato social consolidado ou documento equivalente do requerente.
- e. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou documento equivalente do requerente;
- f. Licença Ambiental de Operação – LAO;
- g. Plano de encerramento das atividades ou remoção dos tanques e equipamentos;
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, acompanhamento e execução do plano de encerramento;

6.1 Documentos a serem apresentados após encerramento da obra:

- a. Durante a remoção de tanque(s) deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento;
- b. Para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo. Esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTXE e PAH. No caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH Fingerprint. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Se confirmada a contaminação, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para

fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias;

- c. A comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra / resíduos oleosos existentes no interior dos tanques, do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso) deve ser apresentada à SEMMAS em até 30 (trinta) dias após a remoção dos equipamentos;
- d. No caso de impossibilidade técnica de remoção de tanque(s), deve ser apresentado o respectivo laudo técnico com ART do profissional habilitado;
- e. Deverá ser emitido um relatório, contendo o histórico da atividade, fotos de comprovação, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), laudos de laboratórios das análises químicas do solo, e dos poços de monitoramento das águas do subsolo, e declarações da destinação dos tanques e solo contaminado, se houver, bem como do destino de outros resíduos contaminados;
- f. O encerramento da atividade dar-se-á somente após a análise do Item 6.1 através de parecer técnico conclusivo.

7 Instruções Gerais

- a. Os pedidos de licenciamento ambiental serão protocolados em meio digital com a apresentação da documentação listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso;
- b. Todos os documentos que venham integrar o processo de licenciamento ambiental devem ser apresentados em formato digital PDF, individualizados, podendo em casos específicos ser exigido plantas em meio físico;
- c. As unidades adotadas nos estudos e projetos devem ser as do Sistema Internacional de Unidades - SI;
- d. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais instruções específicas aceitas pelo órgão ambiental municipal;
- e. No selo das plantas devem constar os nomes do proprietário e do profissional, as assinaturas de ambos, o número de registro do profissional no respectivo conselho de classe, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade);
- f. Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Maps e Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais;
- g. O(s) responsável(is) legal(is) da empresa e o(s) profissional(is) que subscreve(m) os documentos integrantes do processo de licenciamento ambiental são responsáveis civil e

criminalmente pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

- h. O órgão ambiental municipal não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter relacionamento;
- i. Durante as fases de licenciamento prévio e de instalação, quando houver necessidade de supressão de vegetação ou terraplanagem, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação e de Terraplanagem concomitantemente ao processo de licenciamento ambiental, conforme Instruções Normativas que tratam do assunto;
- j. O empreendimento deve respeitar o afastamento mínimo previsto na legislação vigente nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes;
- k. Para os casos que utilizem águas superficiais e/ou subterrâneas deve o requerente apresentar o cadastro no Sistema de Outorga (SIOUT);
- l. A implantação de empreendimentos ao longo de rodovias deve respeitar os recuos previstos em legislação;
- m. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos ou gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes à atividade, segundo legislação vigente;
- n. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos efluentes líquidos brutos e tratados, dos resíduos sólidos e das emissões atmosféricas devem ser realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, que deverá ser acreditado pelo INMETRO, devendo esta acreditação estar expressa nos laudos pertinentes;
- o. Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou gerados e assinados eletronicamente, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); (g) Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); (h) Legislação aplicável e limite permitido; (i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas; (j) coordenadas geográficas do local;

- p. Empreendimentos/atividades geradores de ruídos e vibrações que possam causar desconforto à vizinhança devem apresentar projeto de tratamento das fontes emissoras;
- q. A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação, devendo ser solicitada via processo administrativo específico;
- r. O empreendedor deve avaliar a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando a minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos projetos de controle ambiental;
- s. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental municipal a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no processo de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias;
- t. Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 197);
- u. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e equipamentos e sistemas instalados, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- v. O armazenamento de produtos e resíduos perigosos deve estar localizado em áreas segregadas com piso impermeabilizado dotado de sistema de retenção em volume compatível com a quantidade armazenada, respeitando a compatibilidade e as classes de risco, de acordo com as NBR's vigentes;
- w. Sempre que julgar necessário o órgão ambiental municipal solicitará informações, estudos ou documentos complementares;
- x. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, as autorizações ou licenças ambientais concedidas.